

**LEI MUNICIPAL Nº 669/2023**

EMENTA: DISCIPLINA DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO “OUTUBRO ROSA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do “Outubro Rosa” no âmbito do Município de Tamandaré com o objetivo de promover ações de conscientização e prevenção primária e secundária do câncer de mama;

**Art. 2º** - Serão realizadas anualmente, no mês de outubro, durante a campanha “Outubro Rosa”, ações voltadas à prevenção do câncer de mama.

**Paragrafo único.** São objetivos do “Outubro Rosa”:

- I- Incentivar a iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;
- II- Promoção de palestras, eventos e atividades educativas sobre a prevenção do câncer de mama;
- III- Informar a população sobre as políticas públicas que existem no Município para prevenção ao câncer de mama;
- IV- Outros atos de procedimentos lícitos e uteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

**Art. 3º** - A implementação, coordenação e acompanhamento do “Outubro Rosa” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 22 de dezembro de 2023

  
ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

